A presente Proposição é de autoria do nobre Vereador

José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de PDL que "susta a aplicação do § 1° do Art. 1°, do Decreto nº 16.204, de 24 de junho de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da concessão do cartão livre aos usuários especiais do transporte coletivo urbano do município e dá outras providências", com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica sustada a aplicação do parágrafo 1° do Decreto Municipal n° 16.204, de 24 de junho de 2008, por exorbitar os limites do poder regulamentador, para assegurar a plenitude dos direitos da pessoa com deficiência grave, estabelecidos na LOMS - Lei Orgânica do Município de Sorocaba, artigos 161 inciso IV, 161-A inciso IV, 162 incisos III e IV, e 162-D inciso IV.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Destacamos que a o Decreto Municipal nº 16.204, de 24 de junho de 2008 foi expressamente revogado pelo Art. 8º do Decreto nº 21.124, de 10 de abril de 2014:

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente os Decretos nºs 16.204, de 24 de Junho de 2008 e 20.940, de 8 de Janeiro de 2014.

Sendo assim, sugerimos o arquivamento desta

Proposição.

É o parecer.

Sorocaba, 15 de junho de 2015.

Renata Fogaça de Almeida Buria Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica